



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

VOLUME V

Nº

0436/2019

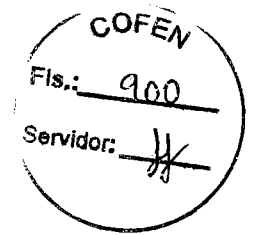
Assunto:

Interessado: COREN-PR

Assunto: OE 18. PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DO EXERCÍCIO 2018



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem



**PARECER DE CONSELHEIRA Nº 025/2010**

**PAD: 0775/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COREN/PR – EXERCÍCIO 2018**

**CONSELHEIRA RELATORA: ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**

Senhor Presidente,

Senhoras Conselheiras e Senhores Conselheiros,

**1 - DAS PRELIMINARES**

Recebi através de Despacho nº 1369/2019/Gab/Presidência/Cofen, atendendo a Portaria Cofen nº 551 de 24 de abril de 2018, para vistas aos autos, análise e emissão de parecer a ser apreciado pelo pleno do Cofen, conforme Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421 de 15 de fevereiro de 2012; os Processos Administrativos nº 0436/2019- Prestação de Contas do Exercício 2018 do Coren/PR e o PAD nº 0775/2017- Coren/PR: Proposta Orçamentária Anual- Exercício 2018 e respectivas Reformulações Orçamentárias, com 05 volumes contendo de 01 a 899 páginas o primeiro e 01 volume contendo de 01 a 126 páginas o segundo, todas devidamente numeradas e rubricadas, sendo que a folha 791 está em branco.

**2 – DO HISTÓRICO**

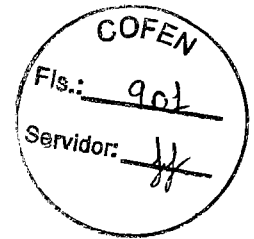
Em 30 de agosto de 2017 o Coren/PR, no sentido de cumprir o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução nº 340/2008, o Coren/PR encaminha o MEMO COREN-CONTAB 015/2017, solicitando a abertura de Processo Administrativo da Proposta de Orçamento-Programa 2018 (fl. 04) e o Ofício nº 412/2017-Gabinete Presidência, contendo a Proposta de Orçamento-Programa 2018 (fls. 06 a 27).

*Rosângela*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



No Parecer nº 06/2017 a Controladoria Geral do Coren/PR observa conformidade da proposta orçamentária no que tange ao escopo da análise, registrando que a mesma deve ser aprovada pelo plenário deste Regional por meio de Decisão e encaminhada ao Cofen (fls. 29 a 39).

Na Reunião de Plenária do Coren/PR de nº 596ª de 18 de outubro de 2017 é aprovado o PAD 88/2017 Coren/PR, que corrobora o valor de R\$ 21.615.916,76 para a proposta orçamentária (fls 040 e 041).

Às fls 042 e 043 tem-se a Decisão Coren/PR nº 140/2017 de 18 de outubro de 2017 que aprova o Orçamento para o Exercício 2018 e encaminha a proposta orçamentária no valor supracitado, com informações anexas de base de cálculo, para apreciação e homologação do Cofen.

O Parecer nº 071/2017, a Divisão de Controle Interno afirma que a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 apresentada pelo Conselho Regional está apta para homologação (fls 45 a 50).

No Memorando Controladoria nº 278/2017, o Controlador Geral do Cofen, José Carlos Teixeira encaminhou para inclusão de pauta de Reunião Plenária o referido PAD após a juntada de pareceres da Controladoria do Regional e da Divisão de Controle Interno do Cofen já citados. Observou que o Regional, nos termos da Resolução Cofen nº563/2017, optou por não reajustar as anuidades dos profissionais para o exercício 2018 e também o encaminhamento da programação financeira atual cronograma de desembolso (fl. 51).

À folha de nº 53 tem-se o Despacho do Presidente do Cofen, Enf. Manoel Carlos Neri da Silva, que encaminha à Secretaria Geral do Cofen para elaboração de Decisão, dando origem a de nº 140/2017 que aprova a Proposta Orçamentária do Conselho Regional para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 21.615.916,76 , com reserva de Contingência no valor de R\$ 1.637.793,76, nos termos dos Pareceres Técnicos do Cofen, apreciada e homologada na 495ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen e solicita que o Coren/PR seja oficiado para conhecimento, observação e cumprimento das Recomendações da Controladoria Geral do Cofen. O Extrato da Ata da 495ª ROP do Cofen de 20 a 24 de novembro de 2017 consta na folha 54.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



À folha 58, tem-se a Decisão Cofen nº 0226/2017 que homologa o Orçamento do Coren/PR para o Exercício 2018.

O Despacho do Coren/PR de 07 de fevereiro de 2018, determina a abertura de Processo Administrativo nº 14/2018 para anexar os documentos que darão suporte à abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento 2018, utilizando-se o Superávit Financeiro de 2017 de R\$ 7.497.796,06 (fls 67 a 96).

A Controladoria Geral do Coren/PR, no Parecer nº 022/2018, é pela Regularidade da Proposta de Suplementação Orçamentária apresentada (fls. 97 e 98).

A decisão Coren/PR nº 12/2018 de 06 de março de 2018 aprova a Suplementação do Orçamento do Exercício de 2018 (fls 99 a 101) e foi apreciada na 499ª ROP do Cofen (fl.106) e o Extrato da Ata desta reunião consta na folha 107.

A decisão Coren/PR nº 15/2018 de 09/04/2018 Retifica a Decisão nº 12/2018, que aprova a Suplementação do Orçamento do Exercício 2018, utilizando o Superávit Financeiro do Exercício de 2017 (fls. 115 a 120).

O Ofício nº 45/2019/Presidência/COREN-PR, encaminha tempestivamente ao COFEN, a Prestação de Contas do Coren/PR relativa ao exercício 2018 (Processo Administrativo Coren/PR nº 02/2019) e o Parecer nº 06/2019 da Controladoria Geral em conjunto com o Comitê de Controle Interno do Coren/PR (fl. 03).

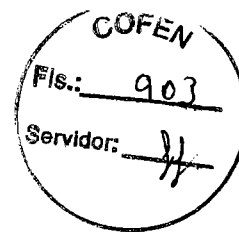
Atendendo a Resolução Cofen nº 504/2016, na fl. 07 temos o roteiro de verificação de peças e conteúdos da referida prestação e nas fls 08 a 793 a apresentação da documentação, sendo que os itens 12 (Listagem Eletrônica de Empenhos, Anulações, Liquidações e Pagamentos em Ordem Cronológica) e 13 (Inventário Patrimonial em Formato) estão anexados em 01 CD na fl. 751.

A controladora geral do Coren/PR, Sra. Lenita Antônia Vaz, com base na análise sobre a documentação acima apresentada, registra que o Coren cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, MCASP-6ª Edição, bem como os demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema COFEN/Conselhos Regionais, sendo pela Regularidade e Aprovação Sem Ressalvas da Prestação de Contas Anual do Coren/PR Exercício de 2018 (fls. 770 a 796).



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



No Parecer Opinativo Coren/PR nº 001/2019 sobre a referida prestação de contas, a conselheira relatora Alessandra Ferla Martins opina pela Aprovação Sem Ressalvas da Prestação de Contas do Exercício 2018 do Coren/PR (fl. 799 e 800).

Em 12 de fevereiro de 2019, o Coren/PR em sua Decisão nº 011/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 5905/1973 e o Regimento Interno do Coren/PR, aprova a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2018 (fl. 806).

O Ofício Circular nº 0005/2019/GAB/PRES solicita que o Coren/PR encaminhe ao Cofen o Relatório de Gestão previsto no art.12, inciso III, da resolução Cofen 504/2016, após ter sido aprovado pelo TCU e publicado no Portal da Transparência do Regional, para juntá-lo ao PAD da Prestação de Contas (fl. 809).

No Memorando nº128/2019 da Divisão de Auditoria Interna do Cofen, com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, recomenda que o Coren/PR seja notificado a apresentar justificativas e/ou documentos a fim de permitir a análise conclusiva da prestação de contas pela Auditoria Interna (fls 840 a 843).

Na folha 846 tem-se o Ofício nº1490/2019/GAB/PRES, que solicita ao regional, encaminhar justificativas; esclarecimentos e/ou comprovações quanto a uma série de pontuações elencadas.

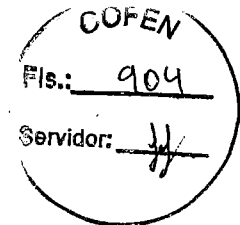
No Ofício nº 215/2019 de 11 de junho de 2019, o Coren/PR encaminha o PAD nº 49/2019 com o Relatório de Gestão 2018 (em CD-ROM) e recibo de entrega da Prestação de Contas Anual ao tribunal de Contas da União em resposta ao Ofício 0005/2019/GAB/PRES (fl. 850 a 857).

Às folhas 861 e 876 tem-se o Ofício nº 220/2019- Presidência do Coren/PR de 17 de junho de 2019, que envia ao Cofen o relatório com notas explicativas e complementares com anexos relacionados às informações e justificativas solicitadas.

O Parecer Cofen-AUD nº 27/2019- Prestação de Contas Anual após análise das justificativas apresentadas acerca da Prestação de Contas Ordinária – PCO do Coren/PR relativa ao Exercício 2018, em cumprimento ao artigo 10 da Lei 8443/92, a Auditoria Interna do Cofen considera REGULAR a prestação de contas, com base no Inciso I – Art. 16 da Lei 8443. Considerando que as justificativas apresentadas foram suficientes



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem



para sanar as inconformidades verificadas no Relatório PC 27/2019- Coren/PR, devendo ser observadas as recomendações emitidas para o Regional ( fls. 888 a 894 F e V).

O Controlador Geral do Cofen, José Carlos Teixeira emite o Certificado de Auditoria nº PC 22/2019 que recomenda a aprovação das contas do exercício 2018 como **REGULAR** (fls. 895 e 896).

### 3- CONCLUSÃO

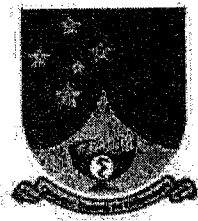
Considerando os documentos e Pareceres elaborados pelos órgãos de controle interno do Cofen e Coren/PR;

Sou favorável à aprovação da Prestação de Contas Anual do Coren/PR no Exercício de 2018 como **REGULAR**.

Este é o parecer, SMJ.

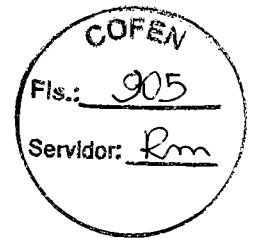
Brasília, 29 de janeiro de 2020.

*Rosângela Gomes Schneider*  
Enfa. Rosângela Gomes Schneider  
Conselheira Federal Relatora  
Coren-RS 42185



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



GESTÃO 2018-2021

**DESPACHO**  
**521ª Reunião Ordinária de Plenário**

Ref. ao Processo Administrativo nº 436/2019

Apreciado na 521ª Reunião Ordinária de Plenário.


Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 25/2020, que se manifesta favorável à aprovação da Prestação de Contas Anual do Coren-PR do Exercício de 2018, como **Regular**.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para elaboração de Decisão de homologação, bem como para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.


Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2020.

  
**Manoel Carlos Neri da Silva**  
**COREN-RO nº 63.592**  
Presidente – COFEN


**RECEBIDO EM:**

Brasília/DF, 05/02/2020 às 16h42  
  
Secretaria Geral COFEN

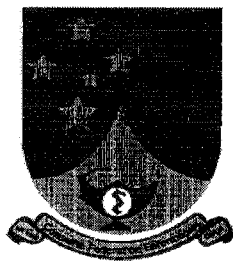
**EXTRATO DE ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020  
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 09h33min, reuniram-se na  
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 –  
3 Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da  
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sr.  
5 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva  
6 e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa  
7 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,  
8 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,  
9 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Pelo período da manhã, estiveram  
10 presentes ainda, a coordenadora da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de  
11 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França; O Vice-Presidente do Coren-  
12 SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-MG, Sra. Carla Prado Silva; o  
13 Procurador do Coren-MG, Sr. Hudson de Oliveira Cambraia; e o Presidente do Coren-SE, Sr.  
14 Diego Rafael da Silva Borges. **Item 01:** [...]. **Item 43:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
15 436/2019 - OE 18. COREN-PR: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sra.  
16 Rosângela Gomes Schneider apresenta seu Parecer de Conselheira nº 025/2020 que,  
17 considerando os documentos e pareceres elaborados pelos órgãos de controle interno do Cofen  
18 e do Coren-PR, manifesta-se favoravelmente à aprovação, como regular, da prestação de contas  
19 anual do Coren-PR referente ao exercício de dois mil e dezoito. Em discussão, sem inscritos.  
20 Em votação, é aprovada, por unanimidade, a prestação de contas do Coren-PR referente ao  
21 exercício de dois mil e dezoito, como regular, conforme o Parecer de Conselheira nº 025/2020.  
22 [...]. Tendo sido a matéria deliberada em Mesa presidida pelo Presidente – Manoel Carlos Neri da  
23 Silva, no dia 29 de janeiro de 2020, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o  
24 presente Extrato que é cópia da Ata e vai assinado por:

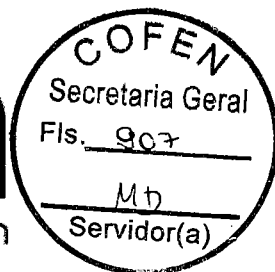
  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente  
Gestão 2018-2021

  
**LAURO CESAR DE MORAIS**  
COREN-PI Nº 119466  
Primeiro-Secretário  
Gestão 2018-2021





**cofen**  
conselho federal de enfermagem



filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0014/2020

*Aprova a Prestação de Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná no Exercício de 2018 como regular.*

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado por seu Presidente, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 521ª Reunião Ordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro nº 025/2020, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 436/2019;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná no Exercício de 2018 como regular.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se

Brasília, 7 de fevereiro de 2020.

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

**ANTÔNIO MARCOS F. GOMES**  
COREN-PA Nº 56302  
1º Secretário em Exercício



# cofen

conselho federal de enfermagem



filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**OFÍCIO Nº 0209/2020 / GAB / PRES**  
*PAD Cofen nº 0436/2019*

Brasília, 7 de fevereiro de 2020.

À Senhora  
Simone Aparecida Peruzzo  
Presidente do Coren-PR

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia da Decisão Cofen nº 0014/2020, a qual aprova a Prestação de Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná no Exercício de 2018 como regular.
2. Encaminhamos, ainda, em anexo, cópias do Relatório Complementar - PC 27/2019 - Coren-PR, Parecer Cofen-AUD nº 062/2019 - Prestação de Contas Anual e o Certificado nº: PC22/2019.

Atenciosamente,

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

*Anexos: Certificado nº: PC22/2019, Decisão Cofen nº 0014/2020, Parecer Cofen-AUD nº 062/2019 - Prestação de Contas Anual, Parecer de Conselheira 025/2010, Relatório Complementar - PC 27/2019 - Coren-PR.*

**OFÍCIO COFEN N° 0209/2020 E DECISÃO 014/2020**

Secretaria Geral Cofen <secretaria@cofen.gov.br>

Seg, 10/02/2020 10:14

Para: COREN-PR <protocolo@corenpr.gov.br>; COREN-PR <luis.marcon@corenpr.gov.br>

Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias <millena.dias@cofen.gov.br>



📎 6 anexos (9 MB)

DEC. 014-2020.pdf; PC 22-2019 AUD.pdf; PARECER AUD 062-2019.pdf; RELATÓRIO COMPLEMENTAR 027-2019 COREN-PR.pdf; OF. 0209-2020.pdf; PARECER DE CONSELHEIRA 025-2010.pdf;

Bom dia, Senhora Presidente,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen N° 0209/2020, a Decisão Cofen n° 014/2020 e seus respectivos anexos.

**Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,

**GEORGEANNE SENA**

Aux. Administrativo - Secretaria Geral  
Conselho Federal de Enfermagem  
Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909  
Cel. (61) 99608.5554

À Controladoria-Geral,

Encaminho o processo para conhecimento  
e providências, conforme despacho à fls.  
nº 905.

10/12/2020

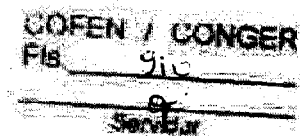
*Millena Dias*  
MILLENA CLÁUDIA DE OLIVEIRA DIAS  
Em substituição ao  
CHEFE DA SECRETARIA-GERAL  
Cofen

COFEN - CONTROLADORIA GERAL  
RECEBIDO  
Brasília, 10/12/2020 às 14h09  
*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Servidor(a)



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

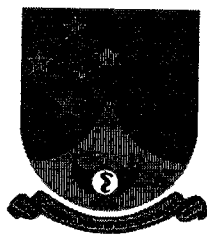


## DESPACHO

**Brasília, 10 de fevereiro de 2020**

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 905/907 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

**José Carlos Teixeira**  
Controlador-Geral - COFEN



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-PR – Prestação de Contas do Exercício de 2018”.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-PR, a prestação de contas referente ao ano de 2018 e que tal prestação de contas foi considerada “regular” (fls. 905). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 908), a elaboração de Decisão (fls. 907) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 521ª ROP (fls. 906) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0436/2019 contendo 05 (Cinco) volumes, com folhas numeradas de 1 a 911, incluindo este termo e PAD 775/2017 apenso, com folhas numeradas de 1 a 126.

Brasília-DF, 12 de Fevereiro de 2020.

Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes

Chefe da Divisão de Auditoria  
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior  
Chefe da DETEC